



LEI Nº 892, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 873, de 10 de janeiro de 2006 e dá outras providências.

VALDIR BONMANN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar nova redação ao artigo segundo da Lei Municipal nº 873, de 10 de janeiro de 2006, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	40 hs/s	R\$ 354,06
01	Operador de Britador	40hs/s	R\$ 371,75
01	Assistente Social	20 hs/s	R\$ 800,00”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de fevereiro de 2006.

Valdir Bonmann
Valdir Bonmann,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Airton Lari Lemos de Moura
Airton Lari Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de *junho* de 2006